

Proc. TC-020.546/2009-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Antônio Rodrigues da Silva, ex-prefeito do município de Poxoréo/MT, contra o Acórdão 11156/2011 – 2ª Câmara, mantido pelo Tribunal por ocasião do julgamento de Recurso de Reconsideração interposto pelo Responsável contra o referido **decisum** (Acórdão 6783/2013 – 2ª Câmara).

Por meio do Acórdão 11156/2011- 2ª Câmara, o recorrente teve suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito e aplicação de multa, em razão de prática de ato ocasionador de prejuízo ao erário na aplicação de recursos decorrentes do Convênio 3368/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Poxoréo/MT, com o objetivo de dar apoio técnico e financeiro para aquisição de unidade móvel de saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Essa tomada de contas especial está relacionada à auditoria realizada em conjunto pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus e pela Controladoria Geral da União – CGU e a “Operação Sanguessuga”, deflagrada pela Polícia Federal para investigar fraudes em licitações e superfaturamento em aquisições de ambulância.

Efetivamente, entendo que o Recurso de Revisão em comento não preenche os requisitos específicos de admissibilidade previstos no art. 35 da Lei 8.443/1992, consoante amplamente demonstrado na instrução da Secretaria de Recursos, consubstanciada na peça 84, devendo, por isso, não ser conhecido pelo TCU. Em razão disso, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica especializada.

Ministério Público, em 08/04/2014.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral